



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 168/97 DE 18 DE JUNHO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., A DOAR A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), À COMISSÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA 11ª FESTA.

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Comissão Organizadora da 11ª Festa de Peão de Boiadeiro de Figueirópolis D'Oeste MT., a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados para a manutenção das despesas da referida festa..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT.  
em 18 de Junho de 1.997.

PEDRO CARLOS GARCIA  
Prefeito Municipal